# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

## LEI Nº 820, DE 23 DE AGOSTO DE 1968

**********
**********

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de NCR$ 322,42 (trezentos e vinte e dois cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), para pagamento dos seguintes:-

| | | |
|---|---|---|
| POSTO "ESSO SÃO BENEDITO" | | |
| MARCON & FILHOS | | |
| Materiais.....NCR$ | 106,42 | |
| Mão de obra.....NCR$ | 36,00 | 142,42 |
| FUNILARIA-SIDNEY | | |
| Serviço de funilaria..... | | 100,00 |
| PINTURA RAMON | | |
| Serviço de pintura parcial | | 80,00 |
| T O T A L . . . . | | 322,42 |

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 23 de Agosto de 1968.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 23 de Agosto/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a Fls.____do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 230868.

Benjamim Sposito
Escriturario